



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Email: gabinete@goncalves.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30 /2015

“Autoriza o Executivo Municipal a alienar, por venda, mediante licitação, de imóvel de propriedade do Município de Gonçalves que especifica”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à venda do imóvel de propriedade do Município de Gonçalves, que abaixo discrimina, mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93:

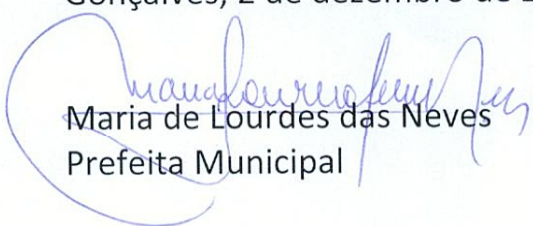
-Uma área de terreno medindo 127,00m² e uma casa construída no respectivo terreno com área de 74,46m², localizados à Rua Conselheiro Alfredo Pinto, nº 235, centro, Gonçalves, valor estimado em R\$ 180.000,00.

Art. 2º. A alienação do respectivo imóvel será precedida de processo licitatório, mediante avaliação procedida por comissão nomeada para esse fim.

Art. 3º. A receita decorrente da alienação do imóvel descrito será utilizada no pagamento da contrapartida devida à SETUR e complementação à Construtora Camargo & Ribeiro Ltda., em valores aproximados de R\$ 150.000,00.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 2 de dezembro de 2015


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal